



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Presidente		
Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira	Luiz Barbosa Carnaúba Walber José Valente de Lima Dilmar Lopes Camerino Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho	Geraldo Magela Barbosa Pirauá Lean Antônio Ferreira de Araújo Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 28 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00005626-9.

Interessado: 2ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00000088-5.

Interessado: Wilmario Valenca Silva Junior.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria da Chefia de Gabinete para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2020.00000364-9.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2020.00000397-1.

Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Crime contra Criança, Adolescente e Idoso - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00000398-2.

Interessado: Gabinete do Vereador Cosme Guedes – Câmara Municipal de São José da Tapera/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 152/2020.

Interessado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 231/2020.

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 60, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, 6º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Major Izidoro, durante as férias do Promotor de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 28 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00000394-9

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL

Natureza: Solicitação de informações a São Miguel dos Milagres/AL

Assunto: Ofício nº 014/2020

Remetido para: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

Processo: 02.2020.00000396-0

Interessado: INSTITUTO BENEDITENSE ASSOCIATIVISTA

Natureza: Requerimento de TAC. Pólo Carnavalesco 2020

Assunto: Ofício nº 011/2020-IBA

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000399-3

Interessado: JUAREZ BARBOZA DA SILVA

Natureza: Requerimento de TAC. Bloco carnavalesco "segura ó juarez"

Assunto: Ofício nº 09/2020

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000404-8

Interessado: ELENILDO HENRIQUE DIAS

Natureza: Requerimento de TAC. Ressaca do Carnaval 2020 Bloco do Patinho

Assunto: Ofício

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000405-9

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF1.11.000.001335/2019-24, para providências.

Assunto: Ofício nº696/2019/PR-AL/9º OFÍCIO

Remetido para: 42ª Promotoria de Justiça da Capital



Processo: 02.2020.00000407-0
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF1.11.000.001460/2019-34, para providências.
Assunto: Ofício nº26/2020/PR-AL/9º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu

Processo: 02.2020.00000408-1
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF1.11.000.001327/2019-88, para providências.
Assunto: Ofício nº695/2019/PR-AL/9º OFÍCIO
Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Processo: 02.2020.00000418-1
Interessado: Maria Leidyane de Lima Gomes
Natureza: Requerimento de TAC. Bloco Amigos na Folia
Assunto: Ofício nº 04/2020
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000417-0
Interessado: Fabrícia Roberta Viana
Natureza: Notícia de possível crime de denúncia caluniosa
Assunto: Notícia Crime
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000413-7
Interessado: Franklin da Silva
Natureza: Requerimento de TAC. Bloco Peixoto na Folia
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 913/2019
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.
Assunto: Pedido de Providências.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pregão Eletrônico nº 17/2019. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, a ser realizada em equipamentos condicionadores de ar dos tipos split, janela, centrais e demais dispositivos, pertencentes aos diversos sistemas de climatização do Ministério Público do Estado de Alagoas. Intenção de recorrer. Não apresentação das razões do recurso no prazo legal. Análise e diligências do pregoeiro. Parecer pelo conhecimento e desprovemento do recurso interposto. Adjudicação do lote 1, em favor da empresa A DE GUSMÃO LYRA NETO ME. Envio dos autos ao Pregoeiro para dar ciência aos licitantes na forma da lei”. Defiro.

Proc: 1695/2019
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal – GAESF.
Assunto: Pedido de Providências.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Pedido de providências. Contrato. Restos a pagar. Execução do objeto e entrega do produto. Pagamento de nota fiscal. Inexistência de regularidade fiscal. Entendimento doutrinário e do Tribunal de Contas da União pela possibilidade do pagamento. A falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, mas não a retenção do pagamento. Aplicabilidade dos artigos 63 e 64 do Decreto 4.320/64. Pelo envio dos autos às Diretorias de



Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para as providências que o caso requer". Defiro.

Proc: 107/2020

Interessado: Eduardo Alexandre Rodrigues– Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 143/2020

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 178/2020

Interessado: Jonathan do Nascimento matos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 201/2020

Interessado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro a antecipação das férias regulamentares previstas para o mês de maio de 2020, para serem usufruídas a partir do dia 02 de março. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 209/2020

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 220/2020

Interessado: Fabrizio malta oliveira – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Considerando o art. 44 da Lei Ordinária Estadual nº 8.025/2018, e as informações de fl. 3, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 226/2020

Interessado: Victor Marinho de Melo Magalhães – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 227/2020

Interessado: Ana Cristina Forquevitz Ferreira – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 28 de Janeiro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2020



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 107/2020, RESOLVE conceder em favor de EDUARDO ALEXANDRE RODRIGUES, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 036.161.794-16, matrícula nº 8255583-4, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piaçabuçu, no dia 9 de janeiro do corrente ano, para realizar serviço de instalação e configurações de equipamentos de informática na Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107. 0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 31, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 143/2020, RESOLVE conceder em favor de WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 076.789.184-88, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 9 de janeiro do corrente ano, a serviço da Coordenadoria Regional de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0003.2096.0000 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 178/2020, RESOLVE conceder em favor de JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Mata Grande, no dia 20 de janeiro do corrente ano, para realizar serviço de instalação e configurações de equipamentos de informática na Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107. 0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 33, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 209/2020, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, Promotor de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância, portador do CPF nº 070.961.924-33, matrícula nº 8255303-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 263,87 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em face do seu



deslocamento à cidade de Cajueiro, no dia 21 de janeiro do corrente ano, em razão da designação contida no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 9/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 7 DE 28 de Janeiro de 2020

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário BEATRIZ SILVA SANTOS, com efeitos retroativos a 30/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 9 DE 28 de Janeiro de 2020

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário JULIANA SOUZA SALES DA SILVA, a partir de 28/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 1/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO VINÍCIUS LIMA CUNHA, portador do CPF 789.762.942-20, matrícula nº 8255586-9, como gestor/fiscal e o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 10/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CENTRAIS VOIP LTDA-ME (CNPJ nº 11.199.079/0001-48), revogando a Portaria DG nº 19/2019.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 2/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria



PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RAFAEL FIRMINO DA SILVA, portador do CPF 080.515.474-46, matrícula nº 8255419-6, como gestor/fiscal e o servidor FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, portador do CPF 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 20/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 58.619.404/0008-14), revogando a Portaria DG nº 38/2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 3/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, portador do CPF 272.064.754-34, matrícula nº 19310-0, como gestor/fiscal e o servidor EDUARDO ALEXANDRE RODRIGUES, portador do CPF 036.161.794-16, matrícula nº 8255583-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 37/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (CNPJ nº 03.874.953/0001-77), revogando a Portaria DG nº 67/2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 4/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO VINÍCIUS LIMA CUNHA, portador do CPF 789.762.942-20, matrícula nº 8255586-9, como gestor/fiscal e o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF 011.720.794-20, matrícula nº 825495-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 59/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CONSÓRCIO CTX SECURE (CNPJ nº 28.863.658/0001-46), revogando a Portaria DG nº 8/2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 5/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, portador do CPF 272.064.754-34, matrícula nº 19310-0, como gestor/fiscal e o servidor EDUARDO ALEXANDRE RODRIGUES, portador do CPF 036.161.794-16, matrícula nº 8255583-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 31/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MICROSENS S.A. (CNPJ nº 78.126.950/0011-26), revogando a Portaria DG nº 68/2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 6/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, portador do CPF 272.064.754-34, matrícula nº 19310-0, como gestor/fiscal e o servidor EDUARDO ALEXANDRE RODRIGUES, portador do CPF 036.161.794-16, matrícula nº 8255583-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 38/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa REI TECH EIRELI-EPP (CNPJ nº 16.778.654/0001-80), revogando a Portaria DG nº 72/2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL



Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 7/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF 011.720.794-20, matrícula nº 825495-8, como gestor/fiscal e o servidor THIAGO VINÍCIUS LIMA CUNHA, portador do CPF 789.762.942-20, matrícula nº 8255586-9, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 52/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 57.142.978/0001-05), revogando a Portaria DG nº 8/2019.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 8/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor THIAGO VINÍCIUS LIMA CUNHA, portador do CPF 789.762.942-20, matrícula nº 8255586-9, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 53/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 76.366.285/0001-40), revogando a Portaria DG nº 9/2019.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 9/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF 011.720.794-20, matrícula nº 825495-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 39/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ nº 08.658.727/0001-72), revogando a Portaria DG nº 73/2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 10/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF 011.720.794-20, matrícula nº 825495-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 40/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ARPER INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 13.086.363/0001-33), revogando a Portaria DG nº 74/2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 11/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor EDUARDO ALEXANDRE RODRIGUES, portador do CPF



036.161.794-16, matrícula nº 8255583-4, como gestor/fiscal e o servidor FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, portador do CPF 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 36/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 58.619.404/0008-14), revogando a Portaria DG nº 66/2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Processo nº 2777/2019 – Pregão Eletrônico nº 11/PGJ/2019

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A (CNPJ nº 19.877.285/0002-52).

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a eventual aquisição de licenças do software SQL Server, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Preço Registrado:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Licença do software SQL Server com suporte/atualizações de 36 meses. Características: Tipo da licença: Por Core; Versão: Standard Edition; O software será instalado em até 3 servidores, onde cada um pode ter até 4 cores, sendo que cada licença cobre 2 cores; Part-number: AAA-03752; Suporte e atualizações por 36 meses.	6	R\$ 20.379,83	R\$ 122.278,98
2	1	Licença do software SQL Server com suporte/atualizações de 36 meses. Características: Tipo da licença: Por Core; Versão: Enterprise Edition; O software será instalado em até 3 servidores, onde cada um pode ter até 4 cores, sendo que cada licença cobre 2 cores; Part-number: AAA-03757; Suporte e atualizações por 36 meses.	6	R\$ 83.496,66	R\$ 500.979,96
Preço Total da Ata					R\$ 623.258,94

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); François Charles Rosa Boris (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Processo nº 752/2019 – Pregão Eletrônico nº 12/PGJ/2019

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Clime Comércio de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos Eireli (CNPJ nº 11.860.728/0001-00).

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de 80 (oitenta) purificadores de água novos, de primeiro uso, incluindo manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de todo o material necessário ao seu regular funcionamento, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Preço Registrado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Mensal	Preço Total (12 meses)
1	Purificador de água, aprovado pelo INMETRO, com classificação de nível B ou P-II (=1 a <5 micron) ou superior, redução de Cloro Livre C-I (acima de 75%), eficiência bacteriológica aprovada, gabinete em aço carbono, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220V/110V, frequência 60 Hz, refrigeração natural a gelada; máxima de 38 °C – mínimo 5°C; capacidade de armazenamento de água a partir de 2,0 litros, de fácil instalação em parede/bancada/pia, garantia mínima de 1 (um) ano, filtro de	80	R\$ 73,95	R\$ 5.916,00	R\$ 70.992,00



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2020

Edição nº 117

cartucho, sistema de retenção de bactérias, vazão de água a partir de 1,0 litro/minuto. Marca: Top Life; Modelo: New Platium Class.				
--	--	--	--	--

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Vilian Ataíde Alves (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Processo nº 695/2019 – Pregão Eletrônico nº 15/PGJ/2019

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: I.R. Comércio e Materiais Elétricos Eireli (CNPJ nº 33.149.502/0001-38).

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Preço Registrado:

Materiais Hidráulicos – Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO 2P+T; Adapta a tomada de padrão antigo 2p+t em padrão novo 2p+t; Desenvolvido em conformidade com a norma NBR14136; Corrente nominal 10A; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
02	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO 2P+T; Adapta a tomada de padrão novo 2p+t em padrão antigo 2p+t; Desenvolvido em conformidade com a norma NBR14136; Corrente nominal 10A; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
03	ESPELHO CEGO 4X2 BRANCO – Com acabamento de alto padrão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
04	ESPELHO CEGO 4X4 BRANCO – Com acabamento de alto padrão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
05	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARA EMBUTIR – 16A/250V~; Com placa; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
06	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARA EMBUTIR – 16A/250V~; Com placa; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
07	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS PARA EMBUTIR – 16A/250V~; Com placa; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
08	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SISTEMA X – Com 20A; Acompanha caixa e placa para sobrepor; Indústria Brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
09	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SISTEMA X- Acompanha caixa e placa para sobrepor; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
10	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA PARA EMBUTIR – Com placa; De acordo com a norma NBR 14136:2002; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40
11	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA SISTEMA X - De acordo com a norma NBR 14136:2002; Acompanha caixa e placa para sobrepor; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00
12	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHA TAMANHO	Unidade	Belttols	500	R\$	R\$



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2020

Edição nº 117

	Nº 6 – Para fixação em parede.				0,90	450,00
13	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHA TAMANHO Nº 8 – Para fixação em parede.	Unidade	Belttols	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
14	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHA TAMANHO Nº 10 – Para fixação em parede.	Unidade	Belttols	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
15	PLUGUE FEMEA – Para uso com plugue de 3 pinos; Padrão novo; De acordo com a norma NBR 14136:2002; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
16	PLUGUE MACHO – Com 3 pinos; Padrão novo; De acordo com a norma NBR 14136:2002; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
17	TOMADA DUPLA PARA EMBUTIR – Com placa; De 20 Amperes; Padrão novo; De acordo com a norma NBR 14136:2002; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
18	TOMADA SIMPLES PARA EMBUTIR – Com placa; De 20 Amperes; Padrão novo; De acordo com a norma NBR 14136:2002; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
19	TOMADA DUPLA SISTEMA X – Com caixa e placa para sobrepor; De 20 Amperes; Padrão novo; De acordo com a norma NBR 14136:2002; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
20	TOMADA SIMPLES SISTEMA X – Com caixa e placa para sobrepor; De 20 Amperes; Padrão novo; De acordo com a norma NBR 14136:2002; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
Preço Total – Lote 01						R\$ 6.450,00

Materiais Elétricos e Eletrônicos – Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	LAMPADA DE LED 7W – Formato: Bulbo; Corpo: Leitoso; Tensão de entrada: bivolt; Base: E27; Temperatura de cor: branca fria, 6500K aproximadamente.	Unidade	Empalux	150	R\$ 6,66	R\$ 999,00
02	LAMPADA DE LED 9W – Formato: Bulbo; Corpo: Leitoso; Tensão de entrada: bivolt; Base: E27; Temperatura de cor: branca fria, 6500K aproximadamente.	Unidade	Elgin	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
03	LAMPADA DE LED 11W – Formato: Bulbo; Corpo: Leitoso; Tensão de entrada: bivolt; Base: E27; Temperatura de cor: branca fria, 6500K aproximadamente.	Unidade	Elgin	350	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00
04	LAMPADA DE LED 20W – Formato: Bulbo; Corpo: Leitoso; Tensão de entrada: bivolt; Base: E27; Temperatura de cor: branca fria, 6500K aproximadamente.	Unidade	Empalux	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
05	LAMPADA TUBULAR DE LED 10W – Tipo T8; Base: G13; Acabamento: tipo leitosa (translúcida); Comprimento: 60cm; Temperatura de cor: Branca fria, 5000K aproximadamente; Vida útil aproximada: 40.000 horas.	Unidade	Elgin	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
06	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W – Tipo T8; Base: G13; Acabamento: tipo leitosa (translúcida); Comprimento: 120cm; Temperatura de cor: Branca fria, 5000K aproximadamente; Vida útil aproximada: 40.000 horas.	Unidade	Elgin	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
07	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS – Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e Óxido de zinco; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Elgin	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2020

Edição nº 117

08	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS – Tamanho AA. Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Elgin	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
09	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS – Tamanho AAA. Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Elgin	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
10	REATOR ELETRÔNICO 1x20W – De acordo com a norma NBR 5114; Indicado para lâmpada fluorescente tubular; Tensão de entrada 220V; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir Impresso na embalagem.	Unidade	Topline	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
11	REATOR ELETRÔNICO 1x40W – De acordo com a norma NBR 5114; Indicado para lâmpada fluorescente tubular; Tensão de entrada 220V; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir Impresso na embalagem.	Unidade	Topline	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
12	REATOR ELETRÔNICO 2x20W – De acordo com a norma NBR 5114; Indicado para lâmpada fluorescente tubular; Tensão de entrada 220V; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir Impresso na embalagem.	Unidade	Topline	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
13	REATOR ELETRÔNICO 2x40W – De acordo com a norma NBR 5114; Indicado para lâmpada fluorescente tubular; Tensão de entrada 220V; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir Impresso na embalagem.	Unidade	Topline	50	R\$ 20,19	R\$ 1.009,50
14	REGUA ELETRICA – Com 05 tomadas no mínimo; Tipo simples sem plugue; De acordo com a norma NBR 14136:2002; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Ilumi	50	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
15	RELE FOTOELETRICO – Carga máxima 1000W / 1200VA; Tensão de entrada 220V 50/60Hz; Com proteção contra surtos de corrente; Retardo para apagar: Min 15s; Consumo < 0,9W; Rigidez dielétrica: 5000V; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Exatron	40	R\$ 17,24	R\$ 689,60
16	SOQUETE BASE PARA RELE FOTOELETRICO – Com suporte para instalação; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Exatron	40	R\$ 5,66	R\$ 226,40
17	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR TIPO T8 – Tipo pressão; Sem entrada para starter; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Redy	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
18	SOQUETE PARA LAMPADA PADRAO E27 – Em porcelana; Tipo liso para spot; Com conectores não aparentes; Para uso com lâmpadas comuns; Sem rabicho; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Decorlux	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
Preço Total – Lote 03						R\$ 55.995,00

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Rosemeire Bicalho de Lima Gravino (Representante legal do Fornecedor).

Administrativo



Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, avisa as EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PÓRTICOS, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARO DE DETECTOR DE METAL PÓRTICO.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 28 de Janeiro de 2020

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0012/2020/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Maluco Beleza", com o seguinte trajeto: saída da Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, seguindo pela Rua Santa Rita, Rua Major Francisco de Bregó, Rua José de Alencar, Rua Virgínio de Campos e voltando pela Rua Oldemburgo da Silva Paranhos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.0000063-0**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:



- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0005/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do "Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia – Open 5ª Etapa", no Parque da Pajuçara, localizado na Av. Antônio Gouveia, 80, Pajuçara, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000001-9**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de

Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0004/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do "Dia do Rock de Maceió", na Praça Marcílio Dias, Jaraguá, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000033-0**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão



pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0003/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da Feirinha Cool, na Praça Gogó da Ema, Ponta Verde, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000034-1**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0002/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do Campeonato Brasileiro e Copa Brasil de Maratonas Aquáticas 2020, na Praia de Pajuçara, em frente ao quiosque da SEMELJ, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000035-2**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão



pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0001/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do "Festival de Prêmios da Paróquia Dão João Bosco", no estacionamento do Supermercado Preço Bom, localizado na Av. Gurgury, Benedito Bentes II, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000036-3**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0013/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Os Invertidos", com concentração no início da Rua 1-F, seguindo pela Av. Cinco, Estrada Duas Bocas e finalizando no Campo da AABB, João Sampaio II, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a



tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000089-6**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de

Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0014/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco DNA", com concentração no terreno por trás do Big Supermercado, em frente a Quadra 09, Rua "K", Cidade Universitária, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000087-4**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0015/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de "IronMan 70.3", na Praça Multieventos, Pajuçara sentido litoral Sul com retorno à 45km chegando ao município da Barra de São



Miguel/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000086-3**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26(vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0016/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco do Cuscuz", com concentração na Rua Helena Costa Tenório, seguindo pela Rua Manoel Afonso de Mello e Rua Cinquenta e Cinco, Santa Lúcia/Antares,

Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000085-2**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0017/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;



CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do Bloco Sou Praieiro, entre o late Clube até o Estacionamento de Jaraguá, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000083-0**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0018/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Sem Moderação", com concentração para saída na Av. Dr. Fábio Wanderley, Rua 2 A, Rua G e finalizando na Av. Dr. Fábio Wanderley;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000082-0**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0019/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões,



é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da "1ª Corrida de Verão Herbalife Nutrition", na Praça em frente ao Restaurante Parmegiano, Pajuçara, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000080-8**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0020/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco do Bigode", a ser realizado na Rua Campo, seguindo pela Rua Manoela de Omena Fireman, Rua Odilon Tenório Cavalcante, Rua José Leão Rego, Rua Bernardo, Rua Arsênio Fortes, Rua Professor José da Silveira Camerino e finalizando na Rua José Barreto, na Vila Saem/Pinheiro, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000078-5**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0021/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);



CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do Bloco da Raposa, com concentração na Rua Belo Alves, seguindo para Rua Belo Horizonte, Rua de Acesso a Vila Saem, Rua Doutor Passos de Miranda, Rua Araguaia, Praça Lucena Maranhão, Rua Tobias Barreto, Rua Faustino Silveira, finalizando na Rua Men de Sá, no bairro do Bebedouro, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000075-2**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de

Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0022/2020/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Cidade na Folia", na Avenida Empresário Nelson Oliveira Menezes, no Graciliano Ramos, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000070-8**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0023/2020/01PJ-Capit



A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do Bloco Az Piabetes, Bloco Az Santinhas e Bloco da Mesa, seguindo nas Avenidas Coríntio Campelo da Paz, Av. Rosalvo Borges e Av. Tancredo Neves;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.0000064-1**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0020/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização de Prévias de Carnaval – Bloco do Instituto Maceió - Canaã, com o seguinte percurso: Rua Maragogi, Rua Satuba retornando para a Rua Pão de Açúcar e Praça São José, Canaã, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.0000088-5**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0021/2020/03PJ-Capit



A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Prévias Carnavalescas – Bloco de Rua – Instituto Maceió (Jacintinho), com o seguinte percurso: Mercado Público do Jacintinho, Rua Principal Cleto Campelo até a Farmácia Vitória e Rua Santo Antônio, Jacintinho, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000084-1**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de

Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0022/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do BLOCO JOÃOZINHO NA FOLIA, com o seguinte percurso: Conjunto João Sampaio II, Avenida Garça Torta até a New Cervejaria, Benedito Bentes, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000081-9**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA



1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0023/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do BLOCO DE CARNAVAL FILHOS DA JATIÚCA, com o seguinte percurso: Avenida Empresário Carlos da Silva Nogueira, Avenida Pretestato, Avenida Paulo Falcão e Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, Jatiúca, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000079-6**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0024/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do BLOCO DA GRAXA, com o seguinte percurso: Rua Afonso Viana, Rua Tereza de Azevedo, Rua Nilo Peçanha Torres, Gruta, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000076-3**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.



MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0025/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de CRUZADA EVANGELÍSTICA, no endereço Avenida Maceió, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000074-1**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0026/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do BLOCO CARNAVALESCO PARCEIROS UNIDOS PELO FOLIA, com o seguinte percurso: Praça Sinimbu, com saída sentido Avenida da Paz, seguindo para a Rua Sá e Albuquerque, com término na Praça Dois Leões, Jaraguá, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000073-0**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.



MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0027/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do BLOCO FUTBARCA NA FOLIA 2020, com o seguinte percurso: Rua Dr. Antônio Gouvêia (em frente ao Enseada) até o Alagoinha, Pajuçara, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000072-0**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de

Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual

DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0028/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do BLOCO CARNAVALESCO OZ CAÇAPAIVA, no endereço Rua Regente Feijó, Ponta da Terra, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000071-9**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.



Maceió/AL, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0029/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de ANIVERSÁRIO DA EQUIPE P57, no Clube Recreio Operário, Fernão Velho, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000091-9**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.

Maceió/AL, terça-feira, 21 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0030/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento XXII RESGATA-ME, no endereço Escola Estadual Professor Eduardo da Mota Trigueiros, Rua Cel. Adauto Gomes Barbosa, 686, Jatiúca, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000092-0**, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.



Maceió/AL, terça-feira, 21 de janeiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000129-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça de Capela/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 076/2019, subscrito pelo então Delegado da 103ª Delegacia Distrital de Polícia, Dr. Guilherme Martim lusten, informando, que a respectiva unidade policial encontra-se impossibilitada de funcionar, ante a ausência de computadores e as constantes quedas de energia elétrica, atribuída à ausência de manutenção das instalações elétricas do prédio, o que, por sua vez tem contribuído com a danificação dos aparelhos eletrônicos da citada Delegacia;

CONSIDERANDO que, atenta a tal situação, esta Promotoria de Justiça oficiou ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas e ao Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas, solicitando informações acerca das providências adotadas para solucionar os problemas narrados no ofício nº 076/2019 – 103ºDP – Capela, viabilizando o pleno funcionamento da Delegacia de Capela;

CONSIDERANDO que, em resposta aos ofícios expedidos por esta Promotoria de Justiça, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas limitou-se a informar que, na Delegacia Geral de Polícia Civil procedimento de conteúdo idêntico ao solicitado por este Órgão Ministerial, comprometendo-se a comunicar as medidas diligenciadas no referido processo;

CONSIDERANDO que, em recente visita, realizada no dia 22/01/2020 à Delegacia de Polícia de Capela, este Promotor de Justiça constatou que a situação se agravou, pois; além das deficiências estruturais, o Delegado que atualmente responde pelo mencionado distrito policial, Dr. Guilherme Bezerra de Melo Sillero, em decorrência de mudanças internas na Polícia Civil, foi designado no dia 14.01.2020, pra responder pela Delegacia de Capela e que, até o momento, não foram designados escrivão, chefe de operação para citada Delegacia de Polícia.

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 127, *caput*, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso VII, da Constituição Federal dispõe ser função institucional do Ministério Público “exercer o controle externo da atividade policial (...)”;

CONSIDERANDO que as Delegacias de Polícia são órgãos da Polícia Civil, a qual incumbe as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (art. 144, § 4º, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que a atuação da Polícia Civil, na apuração dos crimes e cumprimento das ordens judiciais é fundamental para garantia da ordem pública e da paz social, evitando-se a subnotificação de infrações penais e a sensação de impunidade na população diante dos crimes cometidos e não devidamente apurados.;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições,

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando as seguintes providências:

a) autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa, no SAJ MP, por meio da evolução da Notícia de Fato nº 01.2019.00001527-8;

b) oficie-se ao Delegado de Polícia de Capela, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado acerca do atual estado da unidade policial, informando a estrutura mínima de computadores e de pessoal necessária ao pleno funcionamento da Delegacia de Polícia de Capela, comunicando, inclusive, acerca da necessidade de manutenção das instalações elétricas do prédio.

c) após, se for o caso, expeça-se Recomendação, direcionada ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas e ao Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas, dando prazo de 15 (quinze) dias, para que adotem as providências necessárias para garantir o pleno funcionamento da Delegacia de Polícia de Capela

d) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;



e) após, voltem os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Capela/AL, 27 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2020.00000132-9

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Instauração de procedimento administrativo para regular as normas referentes ao carnaval 2020.

DESPACHO–PORTARIA nº 0002/2020/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pela população e pelos gestores públicos, no sentido de realizar eventos festivos de carnaval nas cidades de Porto de Pedras, São Miguel dos Milagres e Passo de Camaragibe;

CONSIDERANDO que tais eventos costumam atrair grandes públicos, e alguns deles são realizados pelos Municípios, sendo gratuito e aberto à participação de todos os interessados;

CONSIDERANDO a preocupação da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a qual externou a necessidade de disciplinar algumas regras de segurança e bem estar dos foliões;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer horários e fluidez do trânsito no que concerne ao desfile dos blocos de rua no citado evento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assinar um Termo de Ajustamento de Conduta, como forma de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das regras definidas em Audiência Pública com todos os interessados.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 174 do CNMP, destinado a estabelecer regramento mínimo de segurança, acompanhar e fiscalizar o efetivo cumprimento. E, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Designação de audiência pública para o dia 11/02/2020, às 12hs, no salão do tribunal do júri da comarca de Passo de Camaragibe, para estabelecer regras, com participação da população, da polícia militar, polícia civil, corpo de bombeiros, representantes dos blocos carnavalescos, representantes das prefeituras e demais órgãos correlatos, assim como elaboração e assinatura de TAC (termo de ajustamento de conduta) para o regramento do citado evento;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria, assim como a publicação na imprensa oficial para fins de publicidade.

Publique-se. Cumpra-se

Passo de Camaragibe/AL, 28 de janeiro de 2020.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2020.00000133-0

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Instauração de procedimento administrativo visando regularizar a quantidade de passeios as piscinas naturais do município de São Miguel dos Milagres.



DESPACHO–PORTARIA nº 0003/2020/PJ-PCama

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da promotoria de justiça de Passo de Camaragibe, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder a elaboração e acompanhamento do cumprimento do TAC (termo de ajustamento de conduta) a ser firmado entre este órgão ministerial e as partes constantes no TAC a ser elaborado no presente procedimento administrativo que segue à presente portaria, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça e legitima a atuação do Ministério Público no que concerne aos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da quantidade de passeios as piscinas naturais de São Miguel dos Milagres;

CONSIDERANDO que o problema noticiado carece de investigação e adoção de medidas necessárias, para a proteção ao meio ambiente, ao bem estar e à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal adotar medidas administrativas eficientes para impedir a continuidade da atividade irregular e poluidora;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 23 e 225, da Constituição Federal:

art. 23: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:...

VI -proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:...

VI -defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público Estadual na cabal apuração dos fatos e determinação das responsabilidades, de sorte a por fim à agressão ambiental;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Registro e autuação no SAJ-MP;

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – Agende-se reunião, para o dia 29.01.2020, às 12hs, na promotoria de justiça da comarca de Passo de Camaragibe, situada no fórum da comarca, com a intimação de representante do ICMBIO, das associações dos jangadeiros (porto da Rua e São Miguel dos Milagres) e prefeitura municipal.

Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 28 de janeiro de 2020.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA